

EDITAL FAPEMIG 01/2007

PROJETOS DE PESQUISA PARA 2007 - Universal

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES/MG e observadas as diretrizes de políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e do Conselho Curador, convida as instituições de pesquisa e desenvolvimento e/ou de ensino e pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para o financiamento de projetos de pesquisa científica e tecnológica, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. OBJETIVO

Financiar projetos de pesquisa científica e tecnológica, nas diversas áreas do conhecimento.

2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 2.1 O número de propostas, a se contratar, está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.
- 2.2 O prazo de execução de cada proposta contratada é de até 24 meses, contados a partir da data de publicação, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato, do Termo de Outorga Eletrônico (TO@) devidamente assinado.

3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis as propostas oriundas de instituições sediadas em Minas Gerais e que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

- 3.1 Instituições de Pesquisa de direito público, federais, estaduais ou municipais.
- 3.2 Universidades e Instituições de Ensino Superior, federais, estaduais ou municipais que executam atividades de pesquisa científica e/ou tecnológica.
- 3.3 Instituições Privadas de Ensino Superior, sem fins lucrativos, que realizam atividades de pesquisa científica e/ou tecnológica.
- 3.4 Órgãos da administração direta e indireta do Governo do Estado de Minas Gerais, que desenvolvem atividades de pesquisa científica e/ou tecnológica.
- 3.5 Entidades associativas, sem fins lucrativos, cujos objetivos estejam voltados à promoção do desenvolvimento científico e/ou tecnológico do Estado.

- 3.6 As instituições deverão estar cadastradas junto à FAPEMIG até a data limite de entrega das propostas. Para instruções sobre cadastramento acessar o endereço a seguir: <http://www.fapemig.br/cadastro>

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 Os recursos alocados, para financiamento do presente Edital, serão da ordem de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2007 da FAPEMIG.

- 4.2 As despesas decorrentes deste edital correrão às contas das dotações orçamentárias da FAPEMIG, abaixo relacionadas, ou pelas que as sucederem:

2071.19.571.025.4077.0001.442042.10.1

2071.19.571.025.4077.0001.444042.10.1

2071.19.571.025.4077.0001.445042.10.1

2071.19.571.025.4077.0001.449020.10.1

- 4.3 O valor individual dos recursos solicitados a FAPEMIG, em cada proposta, não poderá ser superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

- 4.4 O proponente deverá obrigatoriamente indicar uma instituição gestora cadastrada junto à FAPEMIG, para gerenciamento dos recursos a serem liberados para a proposta por ele apresentada e que for aprovada. A inexistência deste dado impedirá o encaminhamento da proposta por meio eletrônico.

5. ITENS DE APOIO

- 5.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, com o Manual do Usuário da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens:

5.1.1 equipamentos e material permanente;

5.1.2 material de consumo;

5.1.3 *softwares*;

5.1.4 despesas acessórias de importação.

5.1.5 serviços de terceiros.

5.1.6 passagens (aéreas e terrestres) e diárias, conforme valores da FAPEMIG.

5.1.7 bolsas (mensalidades), nas modalidades Desenvolvimento Tecnológico Industrial - BDTI, Apoio Técnico - BAT, e Iniciação Científica - BIC; (até o limite de duas bolsas por projeto);

5.1.8 despesas diversas

5.1.9 despesas operacionais.

- 5.2 Não serão financiadas, nesse edital, recursos destinados à publicação de artigos em revistas, participações em eventos e visitas técnicas, além dos itens classificados como não financiáveis pelo “Manual do Usuário da FAPEMIG”

6. PROPOSTAS

- 6.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e enviadas *obrigatoriamente* por meio eletrônico e em versão impressa.

- 6.2 Para envio das propostas por meio eletrônico, utilizar o aplicativo AgilFap, clicando aqui: www.fapemig.br/agilfap.

- 6.3 Para envio da versão impressa da proposta, o encaminhamento formal à FAPEMIG dar-se-á através de correspondência assinada pelo representante legal da instituição proponente.

- 6.3.1 As propostas, em versão impressa, deverão ser encadernadas e acondicionadas em envelope contendo os seguintes dizeres:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG
Rua Raul Pompéia, nº 101 – Protocolo - Bairro São Pedro
30330-080 - BELO HORIZONTE - MG
EDITAL Nº 01/2007

PROJETOS DE PESQUISA PARA 2007 - Universal

NOME DA PROPONENTE / INSTITUIÇÃO

TÍTULO DO PROJETO

NOME DO COORDENADOR

- 6.4 O volume da “PROPOSTA” deverá conter cópia de toda a documentação apresentada eletronicamente e descrita a seguir:

- 6.4.1 Formulário Eletrônico do AgilFap, devidamente preenchido e assinado pelo coordenador do projeto, sob pena de desclassificação da proposta. Caso haja delegação de competência para assinatura do referido formulário, o mesmo deverá ser instruído por procuração anexa.

- 6.4.2 Arquivo impresso correspondente ao projeto de pesquisa com duração máxima de 24 meses, contendo título, objetivo, revisão da literatura e de patentes, se for o caso, justificativa, metodologia, descrição da proposta técnica, indicando as fases ou etapas do projeto, instalações e equipamentos existentes ou a serem utilizados para a execução das atividades do projeto.

- 6.4.3 Arquivo impresso correspondente ao(s) Plano(s) de Trabalho(s) proposto(s) para o(s) bolsista(s), quando couber.

- 6.4.4 Comprovante do cadastramento no *LATTES/CNPq* dos pesquisadores envolvidos na execução da proposta.

- 6.4.5 Indicação dos demais apoios disponíveis e das cooperações firmadas, bem como descrição da composição da contrapartida financeira e de bens tangíveis.

- 6.4.6 Documento comprobatório da aprovação, por Comissão de Ética, de experimentos com seres humanos ou material de origem humana, para as propostas de projetos de pesquisa que envolvam esse tipo de experimento.
- 6.4.7 Certificado de Qualidade em Biossegurança – CQB emitido pela CTNBIO – Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, da Secretaria Executiva do Ministério de Ciência e Tecnologia, em caso da necessidade de utilização de técnicas de engenharia genética na construção, cultivo, manipulação, transporte, comercialização, consumo, liberação e descarte de Organismos Geneticamente Modificados – OGMs.
- 6.4.8 Outras permissões de caráter ético ou legal, como o EIA-RIMA na área ambiental ou o INCRA em relação às terras indígenas, deverão ser providenciadas pela instituição proponente.
- 6.4.9 Autorização do CDTN/CNEN, se houver a previsão de manipulação de materiais radioativos.
- 6.5 A ausência de qualquer um dos documentos previstos no subitem 6.4, bem como a não apresentação da proposta nas duas formas solicitadas (eletrônica e em papel) implicará na desclassificação da proposta, antes da análise do mérito.

7. SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 7.1 As propostas serão analisadas pelas Câmaras de Assessoramento da FAPEMIG, cujos resultados serão apresentados através de emissão de parecer fundamentando o atendimento, parcial ou integral, ao pleito ou o seu indeferimento.
- 7.2 As propostas apresentadas serão analisadas de acordo com o mérito, a relevância, a sua estruturação e adequação metodológica, o orçamento e a qualificação da equipe. As propostas que obtiverem menos de 70%, em um dos itens, serão indeferidas. As que obtiverem acima de 70% possuem mérito técnico e serão classificadas para contratação até o limite deste Edital.
- 7.3 São critérios específicos para o julgamento dos projetos pelas Câmaras de Assessoramento:
 - 7.3.1 originalidade e/ou caráter de inovação;
 - 7.3.2 resultados esperados e benefícios potenciais para a sociedade e para a respectiva área de conhecimento;
 - 7.3.3 adequação da metodologia;
 - 7.3.4 composição da equipe para execução do projeto;

- 7.3.5 competência e experiência prévia do Coordenador na área do projeto de pesquisa;
- 7.3.6 interdisciplinaridade e/ou multidisciplinaridade da proposta;
- 7.3.7 relevância para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico do Estado de Minas Gerais;
- 7.3.8 adequação do orçamento aos objetivos do projeto;
- 7.3.9 necessidade real dos recursos da FAPEMIG, face aos recursos recebidos (ou solicitados) de outras fontes;
- 7.3.10 adequação do cronograma físico e qualidade dos indicadores do progresso técnico-científico do projeto;
- 7.3.11 contribuição para a formação de recursos humanos;
- 7.3.12 consistência entre a infra-estrutura disponível e os recursos humanos envolvidos com a natureza da proposta;
- 7.3.13 pedido de proteção à propriedade intelectual (patentes, programas de computador, cultivares e desenho industrial) requerido ou concedido nos órgãos governamentais competentes.

8. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

- 8.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultantes do projeto de pesquisa desenvolvido com o apoio da FAPEMIG serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual - Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei 9609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Decreto 2553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas) - e Deliberação 01/2003 da FAPEMIG, relacionada a esta matéria e, terão como co-titulares a FAPEMIG e o OUTORGADO, respeitados os direitos do AUTOR/INVENTOR.
- 8.2 A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos (*royalties*) auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia obtida do projeto, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, será definida nos contratos de transferência de tecnologia quando for o caso.
- 8.3 Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade da FAPEMIG.
- 8.4 A FAPEMIG poderá doar ou ceder, à OUTORGADA, os equipamentos adquiridos em decorrência deste Edital, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo” ou outro instrumento equivalente.

- 8.5 A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, no caso de a(s) parte(s) contratada(s) deixar(em) de cumprir o estabelecido no TO@.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1 As propostas serão avaliadas, ao longo do ano, pelas Câmaras de Assessoramento que deverão recomendar os projetos passíveis de contratação, de acordo com a classificação.
- 9.2 O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, incluindo a relação nominal dos projetos, na página da FAPEMIG, no seguinte endereço: www.fapemig.br.

10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 10.1 A contratação dos apoios propiciados por este Edital dar-se-á, de acordo com a disponibilidade financeira, através da assinatura de Termos de Outorga Eletrônicos – TO@, próprios da FAPEMIG, que serão firmados entre a FAPEMIG, a proponente legalmente constituída, o Coordenador e a Gestora, todos indicados na proposta nos termos deste Edital.
- 10.2 A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida nos correspondentes TO@, podendo ser de forma parcial ou integral e devendo o repasse financeiro se iniciar após sua assinatura pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 10.3 Serão definidos nos TO@, as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes.

11. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 11.1 Este Edital se submete, no que couber, aos dispositivos da Lei Estadual nº 9.444, de 25/11/87; Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, com as modificações posteriores, e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e, ainda, em conformidade com os Manuais de Prestação de Contas e do Usuário da FAPEMIG.
- 11.2 Todos os valores relativos às despesas no País deverão ser expressos em reais.
- 11.3 Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a 89 dias, vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

- 11.4 Todos os itens necessários ao desenvolvimento da proposta deverão estar previstos, não sendo permitida alteração no Projeto após apresentação a FAPEMIG.
- 11.5 O Manual do Usuário da FAPEMIG, as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas e o acesso ao AgilFap encontram-se disponíveis na página da FAPEMIG no endereço: www.fapemig.br.
- 11.6 A FAPEMIG se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas nos TO@.
- 11.7 Os TO@ definirão as bases em que a FAPEMIG acompanhará a evolução da execução das atividades objeto deste Edital.
- 11.8 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar posteriormente eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 11.9 Toda correspondência emitida, por qualquer das partes envolvidas, relativas aos projetos e a seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 11.10 s partes contratadas se obrigam a prestar contas do valor financiado em épocas e condições previamente definidas no TO@.
- 11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Científica da FAPEMIG.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 12.1 Cada Coordenador só poderá apresentar uma única proposta. Caso seja recebida mais de uma proposta de um mesmo Coordenador, apenas a última será levada em conta para análise, sendo a(s) anteriormente apresentada(s) automaticamente desclassificada(s).
- 12.2 A FAPEMIG não concederá suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos, no projeto, será de responsabilidade da instituição proponente.
- 12.3 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG acarretará na devolução da documentação e em sua respectiva desqualificação para este Edital. Não será aceita alteração na documentação, ou na proposta, após sua entrega junto ao Protocolo da FAPEMIG.
- 12.4 Informações complementares poderão ser obtidas na Central de Informações da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, através do correio eletrônico ci@fapemig.br.

13. CALENDÁRIO

- 13.1 As propostas serão recebidas, eletronicamente e no protocolo da FAPEMIG, até às dezessete horas do dia 16 de março de 2007, ou mediante postagem de correio até essa data.
- 13.2 Após homologação das propostas, aprovadas por decisão final do Diretor Científico da FAPEMIG, será publicado, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, o extrato do resultado final.
- 13.3 Eventuais recursos contra a decisão das Câmaras de Assessoramento deverão ser interpostos junto à Presidência da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis, após a publicação do resultado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 14.2 A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.
- 14.3 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.4 Os projetos de pesquisa que não forem aprovados serão devolvidos aos interessados, no prazo máximo de trinta dias após a publicação do resultado final, obedecido ao prazo para interposição de recurso.
- 14.5 Igual procedimento será adotado para propostas que, mesmo tendo sido recomendadas, não forem objeto de contratação, em face de insuficiência de recursos financeiros, cessando, nesse caso, qualquer direito do pesquisador e/ou da instituição a qual mantém vínculo junto a FAPEMIG.

Belo Horizonte, 10 de Janeiro de 2007

JOSÉ GERALDO DE FREITAS DRUMOND
Presidente da FAPEMIG